



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7579, de 06 de março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

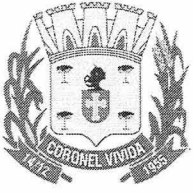
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do ofício encaminhado pela Associação Empresarial de Coronel Vivida ao Executivo Municipal em 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n^{os} 6.983, 7001 e 7.020/2021 e do Decreto Municipal n^o 7.577, de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1^o. Continuam em vigor todas as medidas constantes no Decreto Estadual n^o 6.983/2021, assim como ficam acolhidos o Decreto Estadual n^o 7.001/2021 e Decreto Estadual n^o 7020/2021 na sua integralidade.

Art. 2^o. Fica prorrogado das 05h:00min do dia 8 (oito) de março de 2021 até às 05h:00min do dia 10 (dez) de março de 2021, o prazo do artigo 4^o do Decreto Municipal 7577/2021.ⁱ

Art. 3^o. Ficam revogados os demais artigos constantes no Decreto Municipal 7577/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes
Secretário da Administração e da Fazenda

ⁱ **Art. 4^o.** Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica mantido o fechamento de todas as empresas do comércio varejista, as quais só poderão manter as atividades de portas fechadas as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de delivery, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.



SUMÁRIO

Executivo.....01
DECRETOS.....01
Licitações.....01
Contratos.....02
Outros Atos.....02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7579, de 06 de março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do ofício encaminhado pela Associação Empresarial de Coronel Vivida ao Executivo Municipal em 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 6.983, 7001 e 7.020/2021 e do Decreto Municipal nº 7.577, de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Continuem em vigor todas as medidas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, assim como ficam acolhidos o Decreto Estadual nº 7.001/2021 e Decreto Estadual nº 7020/2021 na sua integralidade.

Art. 2º. Fica prorrogado das 05h:00min do dia 8 (oito) de março de 2021 até às 05h:00min do dia 10 (dez) de março de 2021, o prazo do artigo 4º do Decreto Municipal 7577/2021.

Art. 3º. Ficam revogados os demais artigos constantes no Decreto Municipal 7577/2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário da Administração e da Fazenda

Art. 4º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica mantido o fechamento de todas as empresas do comércio varejista, as quais só poderão manter as atividades de portas fechadas as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de delivery, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

DECRETO Nº 7582/2021, de 08 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.121.830,54 (um milhão cento e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 – Portaria 1666/2020		
3.1.90.11 (533)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019-SF	600.000,00
3.3.90.30 (535)	Material de Consumo	1019-SF	300.000,00
3.3.90.39 (537)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	1019-SF	184.973,84
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento à COVID-19		
3.3.90.30 (522)	Material de Consumo	1019-SF	36.856,70
TOTAL			1.121.830,54

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Coronavírus (COVID-19)–Portaria nº 460/2020–Ministério da Saúde	1.121.830,54
TOTAL		1.121.830,54

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.578, de 05 de março de 2021.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública CLEUMERI BERTUOL, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Faturamento, Controle e Avaliações, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Faturamento, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Na Unidade Central Dr.ª Caldisse Decarli, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ODONTO TEC LTDA	168,00	50.400,00
02	ODONTO TEC LTDA	175,00	52.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	102.900,00